

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas aos 10 de setembro de 2007, aprovou e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Entidades Supervisionadas - Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, o Crédito Especial, pela inclusão de Elemento de Despesa no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

22.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
22.02 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL

	FONTE	
1236401672.418 - Encargos com a Manutenção das Atividades da FACHUSC.		
3.3.91.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(00)	<u>18.000</u>
TOTAL		18.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236601802.055 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado		9.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>9.000</u>
TOTAL		18.000
TOTAL GERAL		18.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº. 1.563, de 19 de dezembro de 2006, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir do primeiro dia de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2007.

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA